



Carta Circular nº 001 – NCB Nº 003/2020 - INCAPER 3B5-4

Vitória, ES, 29 de abril de 2020

REF.: NCB Nº 003/2020 - INCAPER 3B5-4: Contrato Turnkey para Obra de Pavimentação e Drenagem de 14 Trechos Rurais da Bacia do Rio Mangaraí

ESCLARECIMENTOS

A Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital Águas e Paisagem/SDP Nº 006/2019 INCAPER-3B1 – que tem como objeto o **“Contrato Turnkey para Obra de Pavimentação e Drenagem de 14 Trechos Rurais da Bacia do Rio Mangaraí”**, encaminha aos Licitantes os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1: Vimos solicitar esclarecimento quanto ao item 20 (Garantia da Proposta) constante das Instruções aos Licitantes, do edital NCB Nº 003/2020 INCAPER 3B5-4 - Programa Água e Paisagem.

É solicitado às licitantes o fornecimento de garantia de proposta conforme especificado no BDS nos seguintes formatos:

"(a) Uma garantia incondicional emitida por um banco ou fiador;
(b) Uma carta irrevogável de crédito;
(c) Um cheque administrativo ou cheque visado;
ou (d) Outra garantia indicada no BDS,"

Ao consultar a Seção II. Folha de Dados da Proposta, mais precisamente o item ITB 20.3, obtemos a informação que em "(d) Nenhuma outra forma de garantia além das já relacionadas."

Ocorre que em diversas licitações nacionais e internacionais, inclusive com financiamentos de fontes externas, é disponibilizada a possibilidade de apresentação de SEGURO-GARANTIA, a fim de garantir a proposta.

Este formato além de aumentar as possibilidades de obtenção de garantia por parte dos licitantes, incentiva o próprio aumento na quantidade de empresas interessadas em participar do processo licitatório, tratando-se de modalidade de garantia largamente utilizada pelas empresas de engenharia.

Em outras licitações, ainda que ausente dos editais lançadas, a modalidade seguro-garantia era adicionada no decorrer do Processo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DIRETIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Vimos, portanto, questionar se não é possível a inclusão da modalidade SEGURO-GARANTIA nesta licitação.

RESPOSTA 1: A Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta, deve estar de acordo com a cláusula 20, da Seção I – Instruções aos Licitantes, do Edital.

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação